



PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL E AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – A revisão geral de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) correspondente à reposição da inflação acumulada nos últimos doze meses medida pelo indicador inflacionário (IPCA-IBGE), e concedida aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, inclusive ocupantes de Cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, funções gratificadas, cargos em extinção, inativos, pensionistas, magistério, gratificações especiais, contratados emergencialmente e conselheiros tutelares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a conceder reajuste salarial de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, inclusive ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, funções gratificadas, cargos em extinção, inativos, pensionistas, magistério, gratificações especiais, contratados emergencialmente e conselheiros tutelares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres senhores Vereadores

Objetiva o presente Projeto de Lei dispor sobre a revisão geral anual e acerca do reajuste dos vencimentos a ser concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

A matéria já é de conhecimento dos Nobres Senhores Vereadores.

Salientamos que além da inflação apurada no período dos últimos 12 (doze) meses, 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) medida pelo indicador inflacionário IPCA-IBGE, está sendo proposto um reajuste no percentual de 0,38%.

A soma da revisão e do reajuste ficará em 5%, sendo um percentual dentro de uma realidade financeira que o Município pode suportar, sob pena de inviabilizar as atividades e serviços públicos.

Destacamos ainda que o percentual é superior a média concedida pelos Municípios da região.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja acolhido pelos Nobres Senhores Vereadores.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal